

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 06/2015 – REF. DISPENSA Nº 002/2015**

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na Rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Paulo André Dal Alba**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 738.709.940-53, residente e domiciliado nesta cidade de Engenho Velho - RS, a seguir denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.568.077/0007-10, com sede no Município de Santa Maria, RS, sito a Avenida Borges de Medeiros, nº 1699, sala 2, aqui representado por seu Representante Legal Sr. Tiago Bitencourt Bortoluzzi, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A cláusula Quarta (Condições Específicas), do contrato primitivo passa a vigorar com a seguinte redação:

**04- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

**04.01 – VOLUME CONTRATADO: 03 Bombonas de 120 litros cada por mês, totalizando 360 litro por mês.**

**04.02 – ENDEREÇO(S) E CIDADE(S) DE COLETA:**

<b>ENDEREÇO</b>	<b>CIDADE</b>
<b>RUA JOÃO PROVENZI 105 - CENTRO</b>	<b>ENGENHO VELHO</b>

**04.03 – PERIODICIDADE DA COLETA: QUINZENAL**

**04.04 – VALOR UNITÁRIO DA COLETA PARA O GRUPO A/E (R\$/BOMBONA de 120 litros): 245,3166**

**04.05 – VALOR DA COLETA EXEDENTE GRUPO A/E (R\$/BOMBONA de 120 litros): 382,80 (Somente quando ultrapassar as 03 bombonas do mês.**

**04.06 – VALOR DA COLETA TOTAL(R\$): 735,95 POR MÊS**

**04.07 – TIPO E QUANTIDADE DE EMBALAGENS FORNECIDAS PELA CONTRATADA EM COMODATO:**

<b>TIPO</b>	<b>VOLUME</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<i>Bombonas</i>	<i>120 L</i>	<i>2</i>
<i>Bombonas</i>	<i>20 L</i>	<i>1</i>

**04.8 – SERVIÇOS:** A CONTRATADA passa a prestar para a CONTRATANTE, os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde da classe I – Grupo A Infectante e Grupo E Perfurocortante, e Grupo B – Tóxicos e Químicos, definidos pela Resolução n.º 358 de 29 de abril de 2005 do CONAMA, e pela Resolução 306/04 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, produzidos exclusivamente em seu estabelecimento, sem qualquer tolerância a outros tipos de resíduos produzidos no mesmo estabelecimento ou por suas filiais.

**04.9 – Para os resíduos Grupo B – Tóxicos e Químicos.**

**04.9.a – PERIODICIDADE DA COLETA:** de acordo com solicitação do cliente mediante ofício ou e-mail.

**04.9.b – VALOR UNITÁRIO DA COLETA - R\$ 63,80 por bombona de 20 litros, somente quando coletado, sendo que este valor somente será cobrado quando houver a solicitação do contratante e a realização da referida coleta. Somente entregar a bombona cheia.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

Engenho Velho/RS, 19 de junho de 2017.

---

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA  
TIAGO BITENCOURT BORTOLUZZI – Contratada

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
PAULO ANDRÉ DAL ALBA - Contratante  
PREFEITO MUNICIPAL